SENTENÇA

Processo n°: **0006494-46.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Efeito Suspensivo / Impugnação

/ Embargos à Execução

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENT EM DIREITOS CREDITÓRIOS

NÃO-PADRONIZADOS NPL 1

Requerido: Alexandre Mion Epp e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 667/11

Vistos, etc.

Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, presume-se cumprida a obrigação, conforme decisão de fls. 149, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 30 de março de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA